



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 090/2017**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências”.*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT de Bom Retiro do Sul, com sede nesse Município, inscrita no CNPJ nº 05.798.797/0001-38, visando reduzir o custo de hora/máquina aos Produtores Rurais de Bom Retiro do Sul.

**Art. 2º** O valor da subvenção, objeto do Termo de Parceria referido no artigo 1º desta Lei, será no total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), que será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais, no período de agosto a dezembro de 2017.

**§ 1º** O valor da subvenção será repassado mensalmente até o 5º dia útil do mês de referência, mediante depósito em conta corrente.

**§ 2º** O repasse da primeira parcela somente será efetuado após a apresentação, pela Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT de Bom Retiro do Sul, das negativas e demais documentos necessários a efetivação do Termo de Colaboração.

**Art. 3º** Em contrapartida do auxílio recebido, a Entidade se compromete na manutenção da prestação de serviços com as máquinas agrícolas de acordo as ordens de serviço emitidas pela Secretaria da Agricultura e na manutenção do maquinário em condições de uso.

**Art. 4º** A Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do recurso recebido, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela, sob pena de suspensão do mesmo, bem como cumprir todas as demais obrigações assumidas no Termo de Parceria.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**08.....SEC MUN DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
01.....SECRETARIA DA AGRICULTURA  
20.606.0047.2092.....ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS  
3.3.3.50.41.00000000.....CONTRIBUIÇÕES  
**CONTA 8025**

**Art. 6º** O Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

**Art. 7º** O Termo de Parceria vigorará até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de agosto de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Bom Retiro do Sul/RS, 11 de agosto de 2017.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 090/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudarmos Vossas Excelências, encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal formalizar Parceria Voluntária com a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT de Bom Retiro do Sul, com a finalidade de reduzir o custo de hora/máquina aos Produtores Rurais de Bom Retiro do Sul na forma de auxílio na hora dos serviços executados por máquinas agrícolas.

Para cumprimento do objeto da Parceria, a APSAT deverá utilizar-se de máquinas próprias ou cedidas, sem qualquer ônus ao Município.

Como é de conhecimentos dos Nobres Edis, o Município de Bom Retiro do Sul necessita alavancar a economia primária, através desta Parceria, e deste auxílio financeiro, buscamos incentivar os nossos produtores rurais a acreditar no setor agrícola como parte fundamental do desenvolvimento econômico e financeiro do nosso município.

Também queremos ressaltar que o controle da aplicação da presente prestação de serviço, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e que essa Parceria já vem sendo formalizada há vários anos.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**